



CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÃO EM GRAU DE SIGILO

II - LISTA REFERENCIAL DE CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES

	ASSUNTO	CLASSIFICAÇÃO DE REFERÊNCIA	RECLASSIFICAÇÕES POSSÍVEIS/ DESCLASSIFICAÇÕES
1	INFORMAÇÕES RELATIVAS A POLÍTICAS INSTITUCIONAIS	Pública	Sigiloso em virtude de Legislação Específica
2	INFORMAÇÕES RELATIVAS A NORMAS INSTITUCIONAIS	Pública	Sigiloso em virtude de Legislação Específica
3	INFORMAÇÕES RELATIVAS A ESTUDOS, LEVANTAMENTOS, RELATÓRIOS E PROSPECTIVOS QUE POSSAM CAUSAR VOLATILIDADE NO MERCADO OU BENEFICIAR DETERMINADA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA EM DETRIMENTO DE OUTREM.	Secreta em virtude de Norma ou Classificação Específicas	Reservado
4	INFORMAÇÕES RELATIVAS A PLANOS ESTRATÉGICOS, TÁTICOS E OPERACIONAIS	Pública	Reservado ou Secreto
5	INFORMAÇÕES RELATIVAS A INSTALAÇÕES, EDIFICAÇÕES E INFRAESTRUTURA	Secreta em virtude de Norma Específica	Reservado
6	INFORMAÇÕES RELATIVAS À ESTRUTURA, SISTEMAS E APLICAÇÕES NO ÂMBITO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	Secreta em virtude de Norma Específica	Reservado ou Pública em virtude de Legislação Específica
7	INFORMAÇÕES RELATIVAS A EMPREGADOS E COLABORADORES	Não Pública nos termos do art. 31 da Lei n.º 12.527/2011 – Informação Pessoal	Não Classificável
8	INFORMAÇÕES RELATIVAS A AUDITÓRIAS	Informação Secreta	Pública, Reservada, Secreta, Ultrasecreta
9	INFORMAÇÕES RELATIVAS A SINDICÂNCIAS	Informação Secreta	Pública, Reservada, Secreta, Ultrasecreta.



CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÃO EM GRAU DE SIGILO

III - QUADRO DE CHECK LIST PARA VERIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE CLASSIFICAÇÃO DE SIGILO

PONTOS A SEREM AVALIADOS PELO CLASSIFICADOR	BASE LEGAL	CLASSIFICAÇÃO DE SIGILO (LAI)
A informação é protegida por legislações específicas de sigilo. Exemplo: segredo de justiça, segredo industrial, sigilo bancário, etc.	Art. 22 da Lei N.º 12.527, de 2011.	Não classificar
A informação trata de dados pessoais. Exemplo: trata da intimidade, vida privada, honra e imagem de pessoa física.	Art. 31 da Lei N.º 12.527, de 2011, e Art. 55 do Decreto N.º 7.724, de 2012.	Não classificar
A informação se refere à atividade empresarial de pessoas jurídicas cuja divulgação possa representar vantagem competitiva a outros.	Art. 5º, § 2º do Decreto N.º 7.724, de 2012.	Não classificar
A informação é parte de documento preparatório.	Art. 20 do Decreto N.º 7.724, de 2012.	Não classificar
A informação é parte de documento que embasa decisões de política-econômica.	Parágrafo único do Art. 20 do Decreto N.º 7.724, de 2012.	Classificar
A informação é imprescindível à segurança da sociedade ou do Estado.	Art. 25 do Decreto N.º 7.724, de 2012.	Classificar